



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.775/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 240.121,00 (duzentos e quarenta mil e cento e vinte e um reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0403.2.002-339035-10-Serviços de
Consultoria.....25.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Contenção Margens Ribeirão do Carmo

15.451.1501.1.075-449051-10-Obras e
Instalações.....91.200,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Amortizações de Parcelamentos e Encargos s/ Dívida

28.841.0000.0.004-469071-10-Principal da Dívida Contratual Resgatado.....65.000,00

Contribuições para o PASEP

04.331.0405.2.033-339047-10-Obrigações Tributárias e
Contributivas.....10.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

021001 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas

13.392.1301.2.077-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física.....18.921,00
13.392.1301.2.077-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....30.000,00

TOTAL

GERAL.....240.121,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

020503 – DIRETORIA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

26.451.2601.2.019-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....25.000,00

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Implantação, Ampliação e Controle de Rede de Iluminação Pública

15.451.1501.1.072-449051-10-Obras e

Instalações.....91.200,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0401.2.013-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....1.080,00

04.122.0401.2.013-449052-10-Equipamentos e Material

Permanente.....943,00

021001 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Convênio com a UFOP Música na Praça

13.392.1301.0.021-335041-10-Contribuições.....2.499,00

0

Repassse FEOP Livro Termo de Mariana

13.392.1301.0.025-335041-10-Contribuições.....8.999,00

0

Convênio com a UFOP Cinema Itinerante

13.392.1301.0.026-335041-10-Contribuições.....7.150,00

0

Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas

13.392.1301.2.077-339031-10-Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e

Outras.....5.300,00

13.392.1301.2.077-449052-10-Equipamentos e Material

Permanente.....664,00

Apoio e Promoção de Atividades Turísticas

23.695.2302.2.086-449052-10-Equipamentos e Material

Permanente.....5.180,00

Programa Turismo Competente SEBRAE

28.695.0000.0.018-335041-10-Contribuições.....17.000,00

0

021002 – DIRETORIA DE DESPORTO

Construção e Ampliação de Área de Lazer/Esporte

27.812.2701.1.095-449051-10-Obras e

Instalações.....37.106,00

Manutenção das Atividades da Diretoria

27.812.2701.2.087-339030-10-Material de

Consumo.....3.000,00

27.812.2701.2.087-339032-10-Material de Distribuição

Gratuita.....10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

27.812.2701.2.087-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....20.000,00

27.812.2701.2.087-449052-10-Equipamentos e Material

Permanente.....5.000,00

TOTAL

GERAL.....240.121,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 02 de outubro 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal